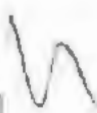




**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 13/2023, de 28 de junho  
Reunião Ordinária



Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, nesta vila do Crato, no Auditório Municipal do Crato, realizou-se a Reunião Ordinária e pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho**, **Sérgio Martins Godinho**, em substituição legal do senhor vereador **Marco Fernando Duque de Mendonça**, nos termos dos artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro e **Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo**. ---

A Câmara deliberou por unanimidade justificar a falta do senhor vereador Marco Mendonça. ---

O senhor Vereador **José Correia da Luz** não esteve presente por motivos pessoais invocando através do envio de mail, rececionado pelas 14h06, não ter as condições necessárias de mobilidade para a reunião, solicitando a justificação da sua falta, caso não seja possível a sua substituição legal. ---

Não foi possível pelos serviços administrativos a convocatória dos elementos a seguir na lista de eleitos, devido a proximidade do aviso de informação de ausência, com a hora do início da reunião. ---

A Câmara deliberou por unanimidade justificar a falta do senhor Vereador Correia da Luz. ---

O senhor Presidente deu início à reunião pelas quinze horas e cinco minutos. ---

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** ---

Registou-se a presença de público, mas não houve pedidos de intervenção. ---

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** ---

No período de antes da ordem do dia fica em ata: ---



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 13/2023, de 28 de junho  
Reunião Ordinária

**1- Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 20 de junho de 2023, que apresenta os seguintes saldos: -----**

- Operações Orçamentais: **604 040,08 €**-----

- Operações Não Orçamentais: **335.746,55 €**-----

**2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 07 e 21 de junho de 2023, no montante de 68.710,78€.**-----

**3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 07 e 21 de junho de 2023, no montante de 731.667,60€.**-----

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento à câmara de ofício remetido pela Santa Casa da Misericórdia do Crato, agradecendo o apoio prestado no Arraial de Santo António e dando conhecimento que auferiram um lucro de 3.609,26 euros.-----

O senhor **Presidente da Câmara** apresentou um voto de pesar pelo falecimento de Paula Cristina Calado, Vereadora da Câmara Municipal de Elvas, o qual foi subscrito por todos os Vereadores.-----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** agradeceu a apresentação do voto de pesar, felicitou o senhor Presidente pelo seu regresso, felicitou um funcionário do Município do Crato, Carlos Abreu, pela dedicação no Crato Evolution Cup e agradeceu ao Executivo pela aceitação deste evento.-----

**PERÍODO DE ORDEM DO DIA: -----**

**208 – Proposta de Ata n.º 7/2023, de 5 de abril -----**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos: -----**



1. A proposta de Ata n.º 7/2023, referente à reunião ordinária da câmara municipal do Crato, realizada no dia 5 de abril de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta; -----

2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 7/2023, referente à reunião ordinária da câmara municipal do Crato, realizada no dia 5 de abril de 2023, através da deliberação n.º 127; -----

3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----

**Assim, proponho:** -----

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 7/2023, referente à reunião ordinária da câmara municipal do Crato, realizada no dia 5 de abril de 2023. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho não participou na discussão nem na votação por não ter estado presente na referida reunião. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**209 – Conselho Local de Saúde Mental do Alto Alentejo - Designação do Representante do Município - Decreto Lei n.º 113/2021, 14 dezembro.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do decreto lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro (funcionamento dos serviços de saúde mental), compete à câmara municipal "designar o representante do Município do Crato no conselho local de saúde mental; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 13/2023, de 28 de junho  
Reunião Ordinária

2. Nos termos expostos deverá a câmara nomear um representante do município no conselho local de saúde mental; -----

3. Para o efeito a adjunta do gabinete de apoio ao presidente, Maria Manuel Guerreiro Roma Morais, parece-nos a pessoa indicada para exercer esta representação municipal, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela chefe de divisão de desenvolvimento social do município a Dra Ana Rosa Gonçalves Carita. -----

**Assim, proponho:**-----

Aprovar a nomeação do representante do Município do crato no conselho local de saúde mental, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do decreto lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro (funcionamento dos erviços de saúde mental), a adjunta do gabinete de apoio ao presidente, Maria Manuel Guerreiro Roma Morais, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela chefe de divisão de desenvolvimento social, Dra. Ana Rosa Gonçalves Carita. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**, através de escrutínio secreto.-----

**210 – Documentos de Prestação de Contas Consolidadas – Ano 2022** -----

O Dr. **Pedro Costa, Auditor Externo** do Município do Crato fez a apresentação das contas consolidadas ano 2022, para melhor apreciação do órgão.-----

Pelo senhor Presidente apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. A informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta, remetendo o documento, de Prestação de Contas Consolidadas – Ano 2022, de conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas; -----

2. O disposto no n.º 6 do art.º 75 da citada Lei 73/2013, de 3 de setembro, o perímetro de consolidação legalmente obrigatório integra as entidades detidas ou



participadas e controladas de forma direta e indireta no final do exercício económico a consolidar, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades. Independentemente da percentagem de participação ou detenção, devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que integram o setor empresarial local; -----

3. Que à data de 31 de dezembro de 2022 o perímetro de consolidação do Município de Crato integra a seguinte entidade: -----

Empresa Intermunicipal – Águas do Alto Alentejo, EIM, S.A

Sede Social – Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor

Atividade Principal - Exploração e gestão dos sistemas 'em baixa' de abastecimento de água e saneamento de águas residuais dos Municípios de Alter do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Nisa, Ponte de Sor e Sousel; -----

4. Que nos termos do n.º 2, artigos 76.º da citada Lei, os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar nos termos do disposto n.º 2, artigos 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2022; -----

2. Submeter nos termos o disposto n.º 2, artigos 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro os documentos de prestação de contas consolidadas do ano 2022, à apreciação e votação da Assembleia Municipal; -----

3. Remeter ao tribunal de contas setembro os documentos de prestação de contas consolidadas do ano 2022, depois de aprovados pela assembleia municipal. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**211 – Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município do Crato – Apreciação e Aprovação da Atribuição de Toponímia e Números de Polícia.** -----





Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. A Comissão Municipal de Toponímia é um órgão com funções de natureza consultiva criado no âmbito do Regulamento Municipal do Trânsito do Município do Crato;-----
2. Nos termos do artigo 3.º do referido regulamento compete à Câmara ouvida esta comissão e as respetivas juntas de freguesia e outras entidades e munícipes, deliberar sobre a toponímia e a numeração da polícia do município do Crato;-----
3. Presente à Câmara, Ata n.º 1/2023, da Comissão Municipal de Toponímia, datada de 7 de junho, anexa e parte integrante da presente proposta, contendo proposta de atribuição de toponímia e de números de polícia no município do Crato;-----
4. A Câmara é competente, nos termos da al. ss) e tt), n.º 1 art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir sobre a matéria em apreço;-----
5. Compete a Assembleia Municipal sobre proposta da Câmara aprovar, para os efeitos do disposto na alínea g), n.º 1, artigo 25.º, do Anexo a Lei nº 75/2013, 12 setembro, as posturas e regulamentos com eficácia externa do município, de interesse geral o que impõe regras destinadas a todos utentes da via pública.-----

**Assim, proponho:**-----

1. Aprovar nos termos da al. ss) e tt), do n.º 1 art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro o conteúdo inserto na Ata nº 1, da Comissão Municipal de Toponímia, datada de 7 de junho de 2023;-----
2. Remeter para Assembleia Municipal do Crato para aprovação nos termos da alínea g), n.º 1, artigo 25.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, 12 setembro, o conteúdo da Ata nº 1/2023, da Comissão Municipal de toponímia, datada de 7 de junho de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta para os devidos e legais efeitos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**212 – Empresa Intermunicipal Águas Do Alto Alentejo - Regulamento Do Serviço Público De Saneamento E Águas Residuais Urbanas.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----



**Considerandos:**

1. O Município do Crato deixou a partir de 1 de julho de 2022, de ser a entidade gestora do fornecimento de água em baixa e serviço público de saneamento e águas residuais urbanas, passando a mesma para a empresa intermunicipal "Águas do Alto Alentejo";
2. O município e a subcontratada celebraram contrato de gestão delegada pelo qual a subcontratada fará a gestão de águas, saneamento e resíduos da rede municipal, nos termos estabelecidos nesse contrato de gestão;
3. Presente à camara o Regulamento de Abastecimento Público de Saneamento e Águas Residuais Urbanas remetido pela empresa intermunicipal Águas do Alto Alentejo anexo e parte integrante da presente proposta, não se tendo verificado a existência de pronuncia, aquando do período de consulta pública;
4. Urge nos termos de lei aplicável que se faça atualização do Regulamento de Abastecimento Público de Saneamento e Águas Residuais Urbanas, de modo a regular os serviços prestados e a relação com os utentes.

**Assim, proponho:**

1. Aprovar nos termos da lei, o Regulamento de Abastecimento Público de Saneamento e Águas Residuais Urbanas remetido pela empresa intermunicipal Águas do Alto Alentejo anexo e parte integrante da presente proposta, não se tendo verificado a existência de pronuncia aquando do período de consulta pública;
2. Remeter à assembleia municipal do Crato o Regulamento de Abastecimento Público de Saneamento e Águas Residuais Urbanas.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Sérgio Godinho e uma abstenção da senhora Vereadora Florinda Raposo.

**213 – Empresa Intermunicipal Águas Do Alto Alentejo - Regulamento De Abastecimento Público De Água.**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 13/2023, de 28 de junho  
Reunião Ordinária

**Considerandos:**

1. O Município do Crato deixou a partir de 1 de julho de 2022, de ser a entidade gestora do fornecimento de água em baixa, passando a mesma para a empresa intermunicipal "Águas do Alto Alentejo";
2. O município e a subcontratada celebraram contrato de gestão delegada pelo qual a subcontratada fará a gestão de águas, saneamento e resíduos da rede municipal, nos termos estabelecidos nesse contrato de gestão;
3. Presente à camara o Regulamento de Abastecimento Público de Água remetido pela empresa intermunicipal Águas do Alto Alentejo anexo e parte integrante da presente proposta, não se tendo verificado a existência de pronuncia aquando do período de consulta publica;
4. Urge nos termos de lei aplicável que se faça atualização do Regulamento de Abastecimento Público de Água, de modo a regular os serviços prestados e a relação com os utentes.

**Assim, proponho:**

1. Aprovar nos termos da lei camara o Regulamento de Abastecimento Público de Água remetido pela empresa intermunicipal Águas do Alto Alentejo anexo e parte integrante da presente proposta, não se tendo verificado a existência de pronuncia aquando do período de consulta publica;
2. Remeter à assembleia municipal do Crato o regulamento de abastecimento publico de Água remetido pela empresa intermunicipal Águas do Alto Alentejo.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Sérgio Godinho e uma abstenção da senhora Vereadora Florinda Raposo.

**214 – 4.ª Modificação ao Orçamento 2023**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. A 4.ª Modificação ao Orçamento Municipal para 2023, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 13/2023, de 28 de junho  
Reunião Ordinária

2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar a 4.ª Modificação ao Orçamento Municipal 2023, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, **Dr.ª Maria Costa**, apresentou uma nota resumida sobre as Alterações, Modificações ao Orçamento. -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** questionou qual foi a necessidade que levou ao reforço das duas primeiras rubricas. -----

O senhor **Presidente da Câmara** deu nota de ter sido material para as oficinas do Município e para a conservação de bens do mesmo. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

**215 – 4.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2023/2027.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:** -----

1. Presente à Câmara a 4.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2023/27, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido; -----

2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano para 2023/27, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Assim, proponho:** -----



Aprovar a 4ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2023/2027, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**216 – Santa Casa Misericórdia do Crato - ATL Centro Infantil “A Eira” - Pedido de Colaboração - Programa Dinâmica Jovem** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:** -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 3145/2023, datada de 21 de junho, anexa e parte integrante da presente proposta; -----
2. A Santa Casa da Misericórdia do Crato solicitou a cedência de 1 jovens inscritos no Programa “Dinâmica Jovem”, para colaboração no Centro Infantil “A Eira”; -----
3. O setor responsável pela gestão da Dinâmica Jovem informou que existe disponibilidade para colocação de 1 jovem conforme solicitado; -----
4. O programa “Dinâmica Jovem” visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contato experimental com a vida profissional de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral; -----
5. Os jovens são ocupados em diferentes áreas de interesse municipal, não podendo substituir os funcionários nas suas atividades; -----
6. Ao abrigo da alínea u), n.º 1, do art.º, 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -

**Assim, proponho:** -----

Aprovar ao abrigo da alínea u) n.º 1, do art.º 33ª, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a cedência de 1 jovem inscrito no programa dinâmica jovem, para colaborar com o Centro Infantil “A Eira”. nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 3145/2023, datada de 21 de junho. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 13/2023, de 28 de junho  
Reunião Ordinária

-----  
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

**217 – Cartão Municipal “Eu Sou Crato” - Emissão de Cartões** -----

-----  
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

**Considerandos:** -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1966/2023, datada de 21 de junho, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 9 cartões “Eu Sou Crato”; -----
2. Em conformidade com o art.º 10º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal “Eu Sou Crato”, os cidadãos recenseados na área do Município do Crato há pelo menos um ano, com idades compreendidas entre os 35 e os 65 anos; -----
3. Os titulares do Cartão “Eu Sou Crato” têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa; -----
4. O pedido de emissão é feito à Câmara Municipal nos termos do art.º 11º do Regulamento; -----
5. O setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs a emissão do cartão “Eu Sou Crato” n.ºs 166 a 174; -----

**Assim, proponho:** -----

A aprovação, pela Câmara Municipal, da emissão dos cartões “Eu Sou Crato” n.ºs 166 a 174, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1966/2023, datada de 21 junho.-----

-----  
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**.-----

**218 – Emissão de Cartão Municipal do Jovem (CMJ)** -----



Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

**Considerandos:**-----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1967/2023, datada de 21 de junho de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 8 cartões Municipais do Jovem (CMJ)”;-----
2. Em conformidade com o art.º 3º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal do Jovem os cidadãos residentes na área do município há, pelo menos, um ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos; -----
3. O Pedido de emissão é feito à Câmara Municipal mediante preenchimento de formulário para o efeito; -----
4. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa; -----
5. O setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs a emissão dos CMJ n.ºs 648 a 655. -----

**Assim, proponho:**-----

A aprovação pela Câmara Municipal, da emissão dos CMJ n.ºs 648 a 655 conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1967/2023, datada de 21 de junho de 2023. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**. -----

**219 – Cartão Municipal do Idoso - Emissão de Cartões**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

**Considerandos:**-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 13/2023, de 28 de junho  
Reunião Ordinária

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1968/2023, datada de 21 de junho de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 4 cartões Municipais do idoso;-----
2. Em conformidade com o Regulamento, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2ª série, o Cartão Municipal do Idoso (CMI), é emitido pela Câmara Municipal, a quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no município do Crato há pelo menos um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos; -----
3. O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul; -----
4. Os titulares do CMI usufruem de benefícios de acordo com a modalidade atribuída, ou seja, a vinheta branca confere os benefícios do art.º 25º do regulamento e a vinheta azul os do art.º 27º; -----
5. As condições de acesso à Vinheta Branca são as do art.º 24º, do regulamento: ----
  - 5.1. Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN);-----
  - 5.2. Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao SMN multiplicado pelo coeficiente 1,6; -----
  - 5.3. Não usufruir de outros rendimentos; -----
6. As condições de acesso à Vinheta Azul são as do art.º 26º, do regulamento: ----
  - 6.1. Ter idade igual ou superior a 65 anos; -----
  - 6.2. Residir e estar recenseado no Município do Crato; -----
7. O setor de ação social analisou o processo referentes aos cartões n.ºs 1744 a 1747, resultando, de acordo com os critérios do regulamento: -----
  - 7.1. CMI n.º 1745– vinheta branca, -----
  - 7.2. CMI n.ºs 1744, 1746 e 1747– vinheta azul, -----

**Assim, proponho:** -----

A aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição da vinheta branca ao CMI, n.º 1745 e vinheta azul aos n.ºs 1744, 1746 e 1747, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1819/2023, datada de 21 de junho de 2023. -----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 13/2023, de 28 de junho  
Reunião Ordinária

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.

**220 – Piscina Municipal De Vale do Peso - Alteração de Horário/Preçário de 2023**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1983/2023, datada de 22 de junho de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. A deliberação n.º 169, Minuta da Ata 10/2023, de 17 de maio, a Câmara Municipal aprovou:
  - a) Que verificadas as condições, fixada a data de abertura da Piscina Municipal de Vale do Peso, em julho e a data de encerramento em setembro em função das condições climatéricas;
  - b) O preçário a vigorar para 2023;
3. Aquele preçário pressupõe a abertura das piscinas às 10h00;
4. Verifica-se a dificuldade de colaboradores para formação de turnos que permitam o horário de funcionamento a partir das 10h;
5. A fraca afluência, verificada em anos transatos, àquela piscina, justifica a redução do seu período de funcionamento;
6. Que o Regulamento das Piscinas Municipais publicado no Diário da República n.º 115, Apêndice n.º 59, de 18 de maio de 1999 e respetiva alteração publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 256, de 6 de novembro de 2000, estabelece no n.º 2, do artigo 11º que o período de funcionamento diário das piscinas é compreendido entre as 10 e as 20 horas;
7. Em conformidade com o n.º 3 do mesmo artigo as piscinas municipais encerram, pelo menos, um dia por semana para limpeza e manutenção;
8. De acordo com o n.º 5 do citado art.º 11º, a Câmara Municipal, com respeito pelos limites máximos estabelecidos, decide sobre todos os períodos de funcionamento referidos no art.º 11º;
9. De acordo com o n.º 1, do artigo 20º do citado regulamento a Câmara Municipal tem competência para fixar e alterar a todo o tempo o quadro tarifário das piscinas municipais;



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 13/2023, de 28 de junho  
Reunião Ordinária

10. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem, com idade entre os 12 e os 17 anos, têm, nos termos do art.º 6º, n.º 2, al. a), do Regulamento do Cartão Municipal Crato por Tudo, desconto de 50% nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema...); -----

11. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, têm, nos termos do art.º 6º, n.º 2, al. b), conjugado com o art.º 3º, n.º 1, do Regulamento do Cartão Municipal Crato por Tudo, desconto de 25% nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema...); -----

12. Os titulares do Cartão Municipal Eu sou Crato, têm, nos termos do n.º 2, do art.º 13º, do Regulamento Municipal Crato por Tudo, 20% de desconto nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema, ...); -----

13. Os titulares do Cartão Municipal do Idoso, nos termos do n.º 7, do art.º 25º e n.º 3, do art.º 27º, do Regulamento Municipal Crato por Tudo, têm isenção na entrada de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxas ou tarifas (piscinas, museus, cinema, etc.), salvo quando existir tarifário específico para portadores de CMI; -----

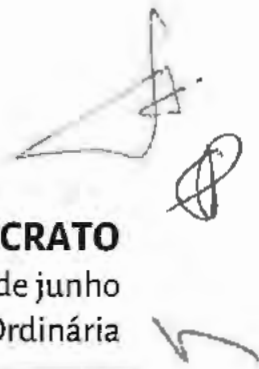
14. Nos termos da alínea e) n.º 1, art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara "fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados...". -----

**Assim, proponho:** -----

Nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1983/2023, datada de 22 de junho;

1. Aprovar o período de funcionamento diário para a Piscina de Vale do Peso em 6h;
2. Fixar o encerramento semanal em dois dias, quartas e quintas;
3. Revogar o preçário aprovado pela deliberação n.º 169, Minuta da Ata n.º 10, de 17 de maio;
4. Aprovar, em função da redução do horário diário de funcionamento para 2023, o seguinte preçário:

<b>Escalões</b>	<b>Bilhet</b>	<b>Pass</b>	<b>Passe 10</b>
	<b>e</b>	<b>e 5</b>	<b>entradas</b>



	diário	entra das	
Até 6 anos	Grátis	Gráti s	Grátis
7 aos 17	1,20€	4,00€	8€
18 ou mais	2,00€	9€	12,00€
Cartão do Idoso	Grátis	Gráti s	Grátis
Jovens residentes - 7 aos 11 anos	0,60€	2,00€	4,00€
Cartão Municipal Jovem - 12 aos 17	0,60€	2,00€	4,00€
Cartão Municipal Jovem - 18 aos 35	1,50€	6,75€	9,00€
Cartão Municipal Eu sou Crato	1,60€	7,20€	9,60€

Aluguer de Espreguiçadeiras: 1,70€

---

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** informou que votaria favoravelmente esta deliberação, lembrando que anteriormente já tinham falado sobre esta situação. -

---

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu ter sido feito este ajuste, tendo em conta o facto de esta piscina funcionar num período mais curto. Deu nota do preço das piscinas municipais do Município ser mais baixo do que os praticados em equipamentos idênticos, noutros Municípios. Sublinhou que os custos eram iguais em todo o lado, devendo também por isso pensar-se no facto de os Municípios terem a obrigação de possuírem receita própria. -----

---



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 13/2023, de 28 de junho

Reunião Ordinária

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** apresentou a sua total disponibilidade para no futuro reverem esta e outras situações porque o dinheiro do Município não era ilimitado. -----

O senhor **Presidente da Câmara** lembrou a todos os residentes no Concelho para aderirem e renovarem os cartões municipais porque os mesmos ofereciam benefícios nos espaços em questão. Completou elogiando a postura dos Vereadores em regime de não permanência ao demonstrarem disponibilidade para discutirem abertamente estes assuntos. Concluiu as suas declarações dando nota de deixar a abertura na deliberação em apreço para o Presidente da Câmara poder produzir alteração do horário, trazendo depois para ratificação. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**221 – Votação da Minuta da Ata.** -----

A Câmara **deliberou aprovar** a minuta de ata por **unanimidade**. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas quinze horas e cinquenta e dois minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António de Jesus de Matos que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 254, inserta na minuta de ata 16/2023, de 9 de agosto de 2023. -----

Handwritten signatures of the President and two council members. The signatures are in black ink and appear to be: 'Cristina Isabel dos Santos Pereira', 'Mário António de Jesus de Matos', and another signature.